



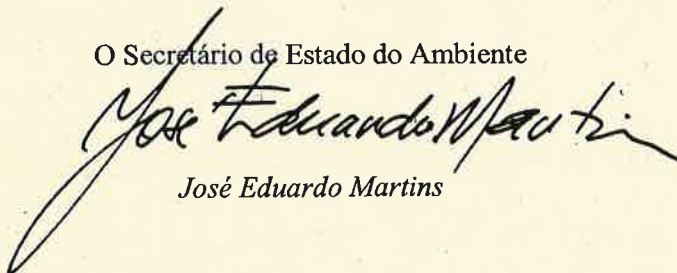
DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

“APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA DOS MONTES DE BELICHE” (Projecto de Execução)

1. Tendo por base o parecer técnico da comissão de avaliação relativo ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Projecto “APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA DOS MONTES DE BELICHE”, em fase de Projecto de Execução, emito **parecer favorável, condicionado** ao cumprimento das medidas e planos de monitorização propostos no Estudo de Impacte Ambiental e aceites pela Comissão de Avaliação e das medidas e planos de monitorização descritos no Parecer da Comissão de Avaliação, discriminados no anexo à presente Declaração de Impacte Ambiental (DIA).
2. O Programa de Acompanhamento Ambiental da obra deve estar incluído no caderno de encargos e nos contratos de adjudicação que venham a ser realizados, para efeitos de construção da obra.
3. Os relatórios de Monitorização devem dar cumprimento à legislação em vigor, nomeadamente à Portaria nº 330/2001, de 2 de Abril.

Lisboa, 23 de Outubro de 2003.

O Secretário de Estado do Ambiente



José Eduardo Martins

Anexo: **Medidas de Minimização, Planos de Monitorização e outros elementos.**



ANEXO

I - ELEMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NA FASE DE LICENCIAMENTO

1. Definição dos caudais de limpeza e respectiva periodicidade.
2. Definição dos dispositivos para a descarga dos caudais ecológicos definidos para as fases de enchimento e exploração da barragem.
3. Adopção de diversas alturas para a tomada de água, preferencialmente no epilimnion, de modo a garantir uma boa qualidade da água, sendo de aceitar um único nível de captação se o proponente demonstrar que este garante essa mesma qualidade.
4. Projecto de Instalação/Recuperação/Manutenção uma "cortina" de vegetação ripícola (banda ripária), com espécies autóctones, em ambas as margens do leito da ribeira do Beliche e em todas as linhas de água do perímetro de rega.



II - MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

1. Elaborar e implementar um plano integrado de gestão de resíduos, no qual se proceda à identificação e classificação dos mesmos em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos, estabeleçam objectivos e afectem tarefas e meios, tendo em consideração a calendarização e faseamento da obra.
2. Elaborar e implementar um programa de planeamento/faseamento de trabalhos da obra que deve, entre outros aspectos:
 - prever a realização de acções de maior perturbação fora do período de reprodução das espécies, por forma a permitir a utilização do coberto vegetal existente para a nidificação da avifauna;
 - prever a realização dos trabalhos de forma a reduzir ao mínimo o período de tempo em que ocorram movimentações de terras, nomeadamente que esta fase decorra na sua maior em época seca;
 - prever, após a execução das obras, a recuperação de todas as áreas afectadas durante a fase de construção (áreas de empréstimo, estaleiros, acessos, entre outras) fora do perímetro da albufeira;
 - prever a remoção e armazenamento em pargas da camada superficial (terra vegetal) dos solos, a fim de ser posteriormente utilizada na recuperação paisagística das áreas intervencionadas;
 - seleccionar os melhores trajectos de acesso às áreas de extracção das manchas de empréstimo, dando primazia à utilização de terrenos menos sensíveis à compactação e impermeabilização dos solos seleccionar;
 - prever o humedecimento dos caminhos agrícolas a utilizar durante a fase de construção, sempre que na envolvente existam culturas agrícolas.
 - prever o condicionamento das áreas de depósito temporário deve ser efectuado de forma a minimizar as possibilidades de arrastamento de partículas pela acção do vento.
 - prever a não dispersão de frentes de obra do empreendimento.
3. Estaleiros:
 - não podem ser localizados em áreas RAN, áreas definidas no PDM de Tavira como áreas agrícolas preferenciais e/ou áreas do perímetro de rega;
 - adoptar um sistema de recolha e/ou tratamento das águas residuais das instalações sociais, estacionamento e oficinas;
 - efectuar as descargas da lavagem de máquinas e equipamento utilizado em locais pré-destinados e pré-definidos aquando da organização e instalação dos estaleiros;
 - implantar os postos de abastecimento de combustível e efectuar a armazenagem temporária dos óleos usados em locais impermeabilizados, se possível cobertos, com bacia de retenção, estáveis, planos e de fácil acesso para trasfega de resíduos.
4. Manchas de empréstimo
 - Não é permitida a exploração de manchas de empréstimo em áreas RAN, áreas definidas no PDM de Tavira como áreas agrícolas preferenciais e/ou áreas do perímetro de rega.
5. Instalar/Recupar/Manter bandas ripárias com espécies autóctones ao longo da ribeira de Beliche e afluentes, na área a regar. Sempre que não exista vegetação ripícola, e enquanto não for promovida a sua instalação, deve ser definida uma faixa de

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

José Eduardo Martins

não intervenção em ambas as margens da ribeira de Beliche/ afluentes, no sentido de as futuras ocupações agrícolas não se estenderem até às margens.

6. Descarga do regime de caudais ecológicos de acordo com indicado na seguinte tabela:

Regime de caudal ecológico												
	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.
Caudal ecológico (l/s)	4	4	15	35	58	21	8	0	0	0	0	0

7. Património Arqueológico

- acompanhamento arqueológico de todas as acções que impliquem revolvimento de solos, nomeadamente a escavação da barragem, a desmatação, a construção de estaleiros, abertura de caminhos de acesso, abertura de valas para instalação da conduta (s) de rega, entre outros;
 - sondagens arqueológicas de diagnóstico nas ocorrências 4 e 5, os resultados das sondagens poderão demonstrar a necessidade de se proceder à escavação arqueológica em área destes dois sítios ou à adaptação da área potencial a regar por forma a não os afectar;
 - sondagens arqueológicas mecânicas as ocorrências 1, 2 e 3 para ser diagnosticada a natureza e funcionalidade destes sítios, bem como o seu valor científico e patrimonial. No caso da detecção de vestígios *in situ*, as sondagens deverão passar a manuais. Os resultados das sondagens poderão demonstrar a necessidade de se proceder à escavação arqueológica em área ou à adaptação da área potencial a regar por forma a não os afectar.
8. Limpar e desobstruir periodicamente (de 2 em 2 anos) a ribeira de Beliche segundo o *Guia de Requalificação e Limpeza de Linhas de Água*, do Instituto da Água.
9. Incluir nas operações de esvaziamento da albufeira (desassoreamento/descarga de fundo) medidas que impeçam o arrastamento de espécies exóticas.
10. Interditar o acesso do gado à albufeira, devendo ser delimitado um perímetro de protecção.



III - PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

Qualidade das águas superficiais e subterrâneas

Os objectivos destes programas são controlar a qualidade de água para rega e avaliar as alterações decorrentes da implementação do Aproveitamento Hidroagrícola dos Montes de Beliche na qualidade das águas superficiais e subterrâneas.

1 - Aspectos gerais:

No caso das águas superficiais a colheita de amostras deve ser acompanhada da medição do caudal no local da recolha.

2 - Parâmetros a monitorizar

• Águas superficiais

Parâmetros físicos químicos

pH e temperatura; Condutividade a 20°C, Sólidos Suspensos Totais (SST), Carência Bioquímica de Oxigénio (CBO₅), Azoto Amoniacal (NH₄), Nitrato (NO₃), Fosfato (PO₄), Sulfato (SO₄), Cloreto (Cl), Oxigénio Dissolvido (OD), Pesticidas, Potássio (K) e Sódio (Na).

Parâmetros Bacteriológicos

Coliformes Fecais, Coliformes Totais, *Escherichia coli*.

• Águas subterrâneas

pH, Nitrato(NO₃), Nitrito, Azoto Amoniacal (NH₄), Fosfato (PO₄), Sulfato (SO₄), Cloreto (Cl), Potássio (K), pesticidas totais e pesticidas específicos (a definir em função daqueles que são utilizados na rega).

3 - Locais de amostragem e periodicidade

Os pontos de amostragem devem ser ajustados sempre que ocorra qualquer situação não prevista ou caso os resultados obtidos nas amostragens assim o determinarem.

• Águas superficiais

PA1 - a montante da albufeira (fases: antes da construção, construção e exploração);

PA2 - na albufeira (fases: exploração);

PA3 - jusante da barragem e a montante do perímetro de rega (fases: antes da construção, construção e exploração);

PA4 - limite norte do perímetro de rega (fases: antes da construção, construção e exploração).

• Águas subterrâneas

Pontos de água inventariados - Pocilhões, Beliche de Cima, Beliche do Meio e Beliche de Baixo.

4 - Calendarização e periodicidade das campanhas de amostragem

Antes do início de obra: para caracterizar a situação de referência, de preferência numa época de baixo caudal.



A amostragem deve ser efectuada:

Águas superficiais

- Antes do início da época de rega Abril/Maio
- Durante o período de rega, por exemplo Junho
- Final do período de rega, início do Outono

Águas subterrâneas

- Março (antes do período de rega)
- Setembro (após o período de rega e no fim do ano hidrológico)
- Novembro (após as primeiras chuvas)

5 - Técnicas e métodos de análise e equipamentos necessários

As técnicas, métodos de análise e os equipamentos necessários à realização das análises para determinação dos vários parâmetros, devem ser compatíveis ou equivalentes aos definidos no Anexo III do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, que estabelece as normas critérios e objectivos de qualidade com a finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade das águas em função dos seus principais usos, e devem ser definidos quando o programa for implementado.

A entidade seleccionada para a determinação analítica das amostras de água deverá ser um laboratório acreditado.

6 - Periodicidade dos relatórios de monitorização

Os resultados obtidos nas campanhas de amostragem e respectiva determinação analítica serão apresentados sob a forma de relatórios.

Fase de construção: Relatórios anuais que devem conter os resultados das análises, respectivas conclusões e medições de caudal.

Fase de exploração: Relatórios anuais durante o período de enchimento da albufeira e durante a plena exploração. Estes relatórios anuais devem conter os resultados das análises, respectivas conclusões e medições de caudal.

Após 5 anos do início da recolha de dados para a monitorização deve ser realizada a revisão do plano de amostragem. Caso de verifique ser necessário uma reformulação do mesmo, deve ser apresentada uma proposta nesse sentido à Autoridade de AIA.

Os critérios para revisão dos programas de monitorização deverão ser ajustados consoante os resultados que forem sendo obtidos.

7 - Medidas de gestão ambiental

Caso os resultados permitam identificar uma contaminação da qualidade da água, será definida uma reprogramação das campanhas que poderá envolver uma maior frequência de amostragem ou a integração de outros pontos de amostragem com vista ao eventual despiste dos resultados analíticos obtidos, sendo que posteriormente serão adoptadas medidas adequadas caso se confirme a contaminação.

8 - Entidades a fornecer os Relatórios de Monitorização

CCDR-Algarve e Instituto do Ambiente